



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA UDI
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

PROCESSO Nº 00401-00007624/2020-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **UDI EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no SHN Quadra 2, Bloco F, Edifício Office Tower, Sala 823, Setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.702-906, inscrita no CNPJ sob o nº 14.317.852/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RENATO ANDRÉ DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.691.620 SSP/DF e CPF nº 932.047.016-20, na qualidade de Diretor Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, com base na Lei Federal 8.245/91, bem como na Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF 871/2018, compreendendo o período de 27/02/2023 a 26/02/2024.

2.2 Alterar Cláusula Quinta, item 5.3, do Contrato nº 04/2021, passando o índice de correção de IPCA-E para IPCA, nos termos do Parecer Técnico 965 (87669411), constante no processo SEI 00600-00006927/2021-18.

2.3 Reajustar o valor total do Contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, do período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, correspondente a 5,77% (105725014), de acordo com o item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Locação de Imóvel 04/2021 (56816003), passando o valor mensal do aluguel de R\$ 26.863,01 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e um centavo) para **R\$ 28.414,17 (vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos)**, considerando os demais encargos como condomínio e IPTU o valor total anual estimado do contrato passa para **R\$ 375.473,88 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

Endereço Imóvel	Metragem	Itens	Valor por m ²	Valor Mensal	Valor Anual
Quadra 3, Lote especial 5, Sobradinho/DF	451,40 m ²	Locação	R\$ 62,95	R\$ 28.414,17	R\$ 340.970,04
		Condomínio		R\$ 2.432,90	R\$ 29.194,80
		IPTU/TLP		R\$ 442,42	R\$ 5.309,04
PREÇO TOTAL				R\$ 31.289,49	R\$ 375.473,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.6 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

RENATO ANDRÉ DE PAULA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRÉ DE PAULA, RG Nº 1691620 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 17/02/2023, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106321903)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106321903)
verificador= **106321903** código CRC= **C98B63C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

00401-00007624/2020-04

Doc. SEI/GDF 106321903